

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Modelo 59

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A presente declaração destina-se ao apuramento, liquidação e pagamento da contribuição, respeitante aos períodos de 2022 e 2023, devendo as presentes instruções ser observadas de forma a eliminar deficiências de preenchimento.
2. A Declaração modelo 59 (CST - Energia), deve ser apresentada pelos sujeitos passivos referidos no artigo 2.º, para cumprimento do disposto no artigo 10.º, ambos do Regulamento das Contribuições de Solidariedade Temporárias sobre os Setores da Energia e da Distribuição Alimentar, aprovado pela Lei n.º 24-B/2022, de 30 de dezembro, doravante designado por Regulamento.
3. A declaração é de preenchimento e submissão obrigatória por parte dos sujeitos passivos da contribuição, ainda que não haja lugar à entrega de qualquer quantitativo a título de contribuição (por exemplo, nos casos em que sejam apurados prejuízos ou que, mesmo existindo lucros, o seu aumento não seja legalmente considerado lucro excedentário – artigo 3.º do Regulamento).
4. A declaração é enviada por transmissão eletrónica de dados, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 10.º do Regulamento.

INSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO-MODELO

QUADRO 1 – Período da Contribuição

Campo 01 – Indicar o período a que se reporta a contribuição.

QUADRO 2 – Tipo de Declaração

Assinalar com uma cruz de acordo com o tipo de declaração:

Campo 01 – Assinalar caso se trate de uma primeira declaração.

De acordo com a regra estabelecida no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, a declaração deve ser enviada à AT, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 20, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, do 9.º mês seguinte à data do termo do período de tributação a que respeita.

Campo 02 – Assinalar caso se trate de uma declaração de substituição.

A submissão de uma declaração de substituição implica o preenchimento integral de uma nova declaração, i.e., não basta o preenchimento dos campos a alterar.

QUADRO 3 – Código da Atividade Económica (CAE)

Campo 01 – Indicar o CAE correspondente à atividade associada ao âmbito de sujeição da contribuição.

No caso de o sujeito passivo ter mais do que uma atividade (CAE) sujeita à contribuição, deverá colocar o CAE de apenas uma das atividades pelas quais está sujeito à contribuição, designadamente aquela que represente o maior peso no volume de negócios obtido no período de tributação.

QUADRO 4 – Eventos relevantes

Assinalar com uma cruz:

Campo 01 – Indicar se o início de atividade ocorreu em qualquer dos períodos de tributação com início nos anos de 2018 a 2021.

Campo 02 – Indicar se ocorreu uma operação de fusão em qualquer dos períodos de tributação com início nos anos de 2018 a 2023.

Campo 03 – Indicar se ocorreu uma operação de cisão em qualquer dos períodos de tributação com início nos anos de 2018 a 2023.

QUADRO 5 – Identificação do sujeito passivo

Campo 01 – Indicar a designação e o número de identificação fiscal do declarante, entidade devedora da contribuição.

QUADRO 6 – Apuramento da base tributável

Campos 01 a 04 – Lucros tributáveis apurados com a apresentação das declarações modelo 22 nos períodos de 2018 a 2021, tendo presente as regras especiais previstas nos números 5 e 6 do artigo 3.º do Regulamento.

Campo 05 – Campo calculado: corresponde à média dos lucros tributáveis apurados nos quatro períodos de tributação com início nos anos de 2018 a 2021 (média dos campos 1 a 4). Esta média dos lucros tributáveis apurados é determinada nos termos das regras constantes do artigo 3.º do Regulamento.

Campo 06 – Campo calculado: correspondente a 20% da média calculada no campo 5. O montante apurado será o valor de referência do excedente a considerar para efeitos do cálculo definido do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento.

Campo 07 – Lucro tributável apurado com a apresentação da declaração modelo 22 do período indicado no campo 1 do quadro 1, tendo presente as regras especiais previstas no número 6 do artigo 3.º do Regulamento.

Campo 08 – Campo calculado: correspondente à diferença positiva entre o valor constante do campo 7 e o valor constante do campo 5.

Campo 09 – Campo calculado: corresponde ao lucro excedentário e é determinado pela diferença positiva entre o valor constante do campo 8 e o valor constante do campo 6.

QUADRO 7 – Demonstração da liquidação da contribuição

Campo 01 - Campo calculado: corresponde ao valor da contribuição e é apurado por aplicação da taxa prevista no artigo 4.º do Regulamento à base tributável (lucro excedentário) apurada no quadro 6 – campo 09.

Campo 02 – Corresponde ao valor que foi calculado no campo 1 deste Quadro.

QUADRO 8 – Identificação do Representante Legal / Contabilista Certificado.

Campo 01 – Indicar, com carácter obrigatório, a data da declaração

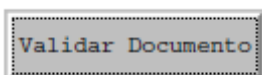
Campo 02 – Indicar, com carácter obrigatório, o número de identificação fiscal do representante legal (se aplicável).

Campo 03 – Indicar, com carácter obrigatório, o número de identificação fiscal do contabilista certificado.

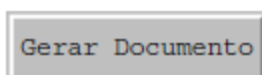
--/--

INSTRUÇÕES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO, GRAVAÇÃO E SUBMISSÃO DO MODELO DA DECLARAÇÃO A DESCARREGAR DO PORTAL DAS FINANÇAS.

1. O modelo destinado ao preenchimento e submissão da presente declaração deverá descarregado do Portal das Finanças, da página correspondente ao **modelo 59**.
2. No seu preenchimento devem ser observadas as respetivas instruções.
3. O modelo interativo contém validações respeitantes ao preenchimento dos campos marcados a sombreado.
4. São de preenchimento obrigatório os seguintes campos:
 - a) Quadro 1 – campo 01 – período da contribuição;
 - b) Quadro 2 – campos 01 ou 02 – tipo de declaração (primeira/substituição);
 - c) Quadro 3 – campo 01 – CAE;
 - d) Quadro 5 – nome/designação social;
 - e) Quadro 5 – campo 01 – NIF;
 - f) Quadro 8 – campo 01 – data de preenchimento;
 - g) Quadro 8 – campo 02 – NIF do representante legal;
 - h) Quadro 8 – campo 03 – NIF do contabilista certificado.
5. Após o preenchimento do campo 07, do quadro 6, os cálculos da base tributável e do valor da contribuição serão calculados e preenchidos automaticamente.
6. O botão “validar documento” deverá ser pressionado e caso existam campos de preenchimento obrigatório, cujo preenchimento se apresenta incorreto ou em falta, devem os mesmos ser corretamente preenchidos, de forma a permitir a produção do documento a submeter.



7. Após a validação, será disponibilizado um novo botão, este destinado ao arquivamento do documento em formato “pdf”, para posterior submissão.



8. O documento gerado no passo anterior e gravado para submissão, não deverá ser sujeito a qualquer tratamento informático, sob pena, do mesmo se tornar inválido, para tratamento na AT e a obrigação declarativa não se revelar cumprida.
9. A designação a aplicar ao ficheiro resultante do modelo gerado após o procedimento do n.º 8, deverá ser estruturada de forma a que dessa designação, constem os seguintes elementos:
 - a) N.º do modelo – “M59”;
 - b) NIF;
 - e

c) Período;

⇒ A que corresponderá a seguinte designação: “M59_999999999_2022.pdf” em que, o conjunto “999999999” corresponde ao NIF da entidade.

10. A declaração **modelo 59** obtida após os procedimentos anteriormente descritos deverá ser submetida através do serviço e-Balcão no seguinte endereço e encaminhamento, sendo necessário, proceder à validação do acesso no Portal das Finanças, com o respetivo NIF e senha da entidade:

<https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/ebalcao/formularioContacto/novoPedidoForm>

Selecionando:

Imposto ou Área: “**Outras Obrigações**”;

Tipo de Questão: “**Declarações**”;

Questão: “**Mod 59 – CST/En**”;

Assunto: “**Pedido de emissão de documento de pagamento**”.

11. Relativamente ao preenchimento do quadro 2, na primeira declaração a submeter, deve ser assinalado o campo 01 (declaração primeira) e nas posteriores submissões de declaração para o mesmo período, deverá ser sempre assinalado o campo 02 (substituição). Não serão aceites declarações com o campo 01 assinalado, após ter sido anteriormente submetida uma primeira declaração, assim como, também não serão aceites declarações com o campo 02 assinalado, sem que anteriormente, tenha sido submetida uma declaração “primeira” (campo 01 assinalado).